



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PE

PROJETO BÁSICO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMODATO DE VEÍCULO ELÉTRICO

Posto Avançado da Polícia Federal — Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto estabelecer as condições e referências a serem observadas no Chamamento Público para a seleção de proposta técnica de empréstimo gratuito, na modalidade de comodato, de 01 (um) veículo de propulsão 100% elétrica a bateria (BEV), tipo SUV ou utilitário de passeio, para uso exclusivo como viatura oficial no Posto Avançado da Polícia Federal no Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE.

1.2. O empréstimo não oneroso visa proporcionar à Administração a disponibilização imediata de viatura compatível com as exigências ambientais e legais vigentes no arquipélago, em especial a Lei Estadual nº 16.810/2020 e suas alterações, que veda a circulação de veículos a combustão em Fernando de Noronha a partir de 10 de agosto de 2029, mediante a formalização de Termo de Comodato regido pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil)

1.3. O recebimento de bens em comodato não implica assunção de qualquer compromisso de aquisição futura por parte da Administração. O chamamento público tem caráter exploratório, sem vinculação a marcas, modelos ou fabricantes específicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Posto Avançado da Polícia Federal em Fernando de Noronha, constituído como operação permanente (SEI nº 08402.000055/2023-01), necessita de viatura para o exercício de atividades de polícia administrativa e judiciária no arquipélago. A proibição legal de veículos a combustão na ilha torna indispensável a eletrificação da frota.

2.2. A via do comodato constitui alternativa viável, legítima e célere para a disponibilização do veículo sem dispêndio orçamentário imediato, sendo admitida pela jurisprudência e pela doutrina no âmbito da Administração Pública, desde que precedida de chamamento público que assegure os princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia (art. 37, caput, CF/88).

2.3. O chamamento público anterior (Edital nº 001/2023-CPL/SELOG/SR/PF/PE) foi encerrado sem propostas. O presente Projeto Básico incorpora as revisões identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 145748379/2026-UPLAN/SELOG/SR/PF/PE), corrigindo condições que poderiam ser consideradas excessivamente restritivas ou desequilibradas, com vistas a ampliar o universo de potenciais proponentes.

3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO VEÍCULO

3.1. O proponente deverá ofertar veículo de propulsão 100% elétrica a bateria (BEV), tipo SUV ou utilitário de passeio, que atenda cumulativamente a todos os parâmetros mínimos a seguir:

Parâmetro	Especificação Mínima	Observação
Propulsão	100% elétrica a bateria (BEV)	Vedada propulsão PHEV, mild hybrid ou qualquer combustão auxiliar
Carroceria	SUV ou utilitário de passeio	—
Lotação	5 assentos	—
Autonomia (PBEV)	≥ 250 km	Medição pelo ciclo PBEV (INMETRO) ou WLTP/NEDC declarado pelo fabricante

Potência máxima	≥ 100 kW (≈ 136 cv)	Potência combinada em caso de motorização dupla
Capacidade da bateria	≥ 45 kWh (bruta)	—
Carga rápida (DC)	30–80% em ≤ 60 min	Com carregador DC de no mínimo 50 kW
Carga lenta (AC)	0–100% em ≤ 10 h	Via tomada padrão ABNT NBR 14136 (2P+T, 220V)
Padrão de recarga AC	Tipo 2 (IEC 62196) ou GB/T	Com cabo/adaptador para tomada padrão brasileira fornecido pelo comodante
Garantia do veículo	≥ 5 anos ou 100.000 km	O que ocorrer primeiro; compatível com os prazos praticados pelo mercado nacional de elétricos
Garantia da bateria	≥ 8 anos sem limite de quilometragem	Contra falha de célula e degradação abaixo de 70% da capacidade original
Intervalo de manutenção	≥ 12 meses ou 15.000 km	O que ocorrer primeiro; veículos elétricos demandam menor frequência de manutenção preventiva
Proteção da bateria	IP65 ou superior, ou proteção equivalente comprovada pelo fabricante	Adequada ao clima insular com maresia intensa; amplia concorrência sem reduzir proteção real
Volume do porta-malas	≥ 350 litros (bancos normais) ou ≥ 600 litros (banco traseiro rebatido)	Suficiente para uso operacional em ilha; amplia concorrência sem reduzir utilidade real

3.2. Propostas que não atenderem a todos os requisitos mínimos acima serão desclassificadas, independentemente da pontuação obtida nos critérios de julgamento.

4. **CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A CESSÃO**

4.1. A aceitação das condições abaixo é obrigatória e deverá ser declarada expressamente na proposta técnica. Propostas que não as aceitem serão desclassificadas.

4.2. Obrigações do Comodante

4.2.1. São obrigações do comodante durante toda a vigência do Termo de Comodato:

- a) Participar do Chamamento Público e ceder o veículo por livre e espontânea vontade, sem qualquer custo direto ou indireto para a Administração, incluindo tributos, manutenções, reparos e troca de peças;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, arcando com todos os custos decorrentes;
- c) Manter apólice de seguro compreensivo vigente durante todo o período do comodato, cobrindo no mínimo: colisão, roubo, furto, danos a terceiros e responsabilidade civil, com cobertura também durante o transporte marítimo do veículo;
- d) Pagar o SPVAT (seguro obrigatório), a taxa de licenciamento anual e os demais encargos legais que incidam sobre o veículo na condição de proprietário; quanto ao IPVA, observar a legislação estadual vigente à época do fato gerador — atualmente, veículos 100% elétricos emplacados em Pernambuco gozam de isenção, sem prejuízo de eventual alteração normativa futura;
- e) Disponibilizar veículo reserva elétrico quando o veículo cedido estiver em manutenção por período superior a 10 (dez) dias úteis consecutivos, ou de imediato nos casos de sinistro que impeçam o uso do veículo;
- f) Indicar rede de assistência técnica autorizada para realização das manutenções, em localidade com acesso logístico compatível com o eixo Recife/PE ou alternativa equivalente devidamente justificada na proposta;

- g) Fornecer cabo de recarga AC compatível com tomada padrão brasileira (ABNT NBR 14136 — 2P+T, 220V) e todos os adaptadores necessários para operação do veículo;
- h) Realizar, às suas expensas, a identificação visual padrão de viatura policial federal (plotagem) no veículo, conforme especificações técnicas constantes do Capítulo III da IN nº 203-DG/PF, de 28/07/2021, vedada a inclusão de qualquer logomarca, símbolo ou identificação comercial do comodante no veículo;
- i) Capacitar os condutores designados pela Administração para o uso correto do veículo e dos equipamentos de recarga;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até Recife/PE no ato da entrega inicial ao comodatário;
- k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, qualquer intenção de encerramento antecipado do comodato.

4.3. Obrigações da Administração (Comodatária — SR/PF/PE)

4.3.1. São obrigações da SR/PF/PE durante toda a vigência do Termo de Comodato:

- a) Conservar e zelar pelo veículo cedido, preservando suas características originais e condições de uso;
- b) Utilizar o veículo exclusivamente para diligências de polícia administrativa e judiciária no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
- c) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar a execução do comodato;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo entre Fernando de Noronha e Recife/PE durante toda a vigência do comodato, incluindo os deslocamentos para manutenção preventiva ou corretiva e o retorno à ilha após cada manutenção, arcando com os custos de frete marítimo nesses trajetos;
- e) Realizar a devolução definitiva do veículo ao comodante em Recife/PE ao término ou rescisão do comodato. Não incidirá qualquer penalidade ou multa à Administração em razão de eventual atraso na devolução, desde que comunicado previamente ao comodante;
- f) Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas decorrentes de uso irregular, acidente com culpa do condutor ou dano doloso, arcando com os custos integrais;
- g) Comunicar imediatamente ao comodante qualquer sinistro, furto, roubo ou avaria, fornecendo todos os documentos necessários;
- h) Responsabilizar-se por infrações de trânsito ou multas administrativas cometidas durante o comodato, indicando o condutor infrator;
- i) Não realizar modificações no veículo sem anuência prévia e por escrito do comodante, exceto a plotagem de viatura prevista no item 4.2.1, alínea h, que será realizada pelo comodante;
- j) Permitir somente que servidores com habilitação na categoria B utilizem o veículo.

5. PROPOSTA TÉCNICA

5.4. A proposta técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e conter obrigatoriamente:

- a) Declaração expressa de aceitação de todas as condições mínimas previstas neste Projeto Básico;
- b) Ficha técnica completa do veículo ofertado, com todos os parâmetros elencados na seção 3, comprovados por catálogo oficial do fabricante ou laudo técnico;
- c) Descrição da solução de manutenção e suporte técnico proposta, incluindo localização da rede de assistência, estrutura de atendimento, prazos estimados e plano de contingência;
- d) Prazo do comodato ofertado (mínimo de 06 meses);
- e) Descrição do equipamento de recarga fornecido;
- f) Indicação do mecanismo para disponibilização de veículo reserva elétrico;

g) Documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal da empresa, conforme exigido no Edital.

5.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à proposta técnica, sem que isso implique alteração do conteúdo original. Também poderá realizar vistoria do veículo ofertado antes da assinatura do Termo de Comodato.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de melhor técnica, com pontuação total de até 10 (dez) pontos, distribuída em dois eixos: Critérios Institucionais (60%) e Critérios Técnicos (40%).

6.1.1. Eixo A — Critérios Institucionais (até 6 pontos)

6.1.1.1. A pontuação deste eixo será atribuída pela Comissão com base em análise qualitativa dos elementos objetivos constantes da proposta, observando a escala: alto grau de atendimento = pontuação máxima; atendimento parcial = pontuação intermediária; baixo grau ou ausência = zero. Cada pontuação deverá ser fundamentada.

Cód.	Critério Institucional	Descrição / Fatores de Avaliação	Pts Máx.
A1	Viabilidade operacional	Adequação da solução às condições de FN: logística de transporte, tempo estimado de indisponibilidade para manutenção, plano de contingência	até 2
A2	Suporte técnico e logístico	Estrutura de assistência técnica, cobertura geográfica, tempo de resposta e estratégia de manutenção preventiva e corretiva	até 1
A3	Continuidade do serviço	Mecanismos concretos para evitar interrupção: veículo reserva, prazo de substituição, plano de emergência	até 1
A4	Adequação ao uso institucional	Compatibilidade com uso como viatura policial: robustez, capacidade de carga, facilidade de plotagem, equipamentos de segurança	até 1
A5	Sustentabilidade ambiental	Aderência às políticas ambientais de FN; alinhamento com o Programa Noronha +20	até 1

6.1.2. Eixo B — Critérios Técnicos (até 4 pontos)

6.1.2.1. A pontuação deste eixo é objetiva: 1 ponto ao proponente com melhor desempenho em cada parâmetro. Em caso de valores idênticos, ambas as propostas recebem o ponto.

Cód.	Critério Técnico	Método de Pontuação	Pts
B1	Autonomia declarada (km — PBEV/WLTP)	1 ponto para a proposta com maior autonomia comprovada em catálogo oficial	1
B2	Tempo de carga rápida DC (30–80%)	1 ponto para a proposta com menor tempo de carga rápida	1
B3	Volume do porta-malas (litros)	1 ponto para a proposta com maior volume útil de porta-malas	1
B4	Prazo do comodato ofertado (meses)	1 ponto para a proposta com maior prazo, acima do mínimo de 6 meses	1

6.2. Classificação Final e Desempate

6.2.1. A pontuação final corresponde à soma dos pontos obtidos nos eixos A e B (máximo: 10 pontos). Vence a proposta com maior pontuação total.

6.2.2. Em caso de empate na pontuação final, a classificação será decidida, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- 1º) Maior pontuação no critério A1 (viabilidade operacional);
- 2º) Maior pontuação no critério B1 (autonomia);
- 3º) Maior pontuação no critério A2 (suporte técnico);
- 4º) Decisão motivada da Comissão, lavrada em ata.

6.3. A Comissão poderá, de forma justificada, rejeitar a proposta vencedora considerando aspectos operacionais ou de segurança não contemplados nos critérios de pontuação, desde que a decisão seja devidamente fundamentada e registrada em ata.

7. PRAZO E VIGÊNCIA DO COMODATO

7.1. O Termo de Comodato terá vigência mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega efetiva do veículo em Recife/PE. Propostas com prazo superior serão beneficiadas no critério de julgamento B4.

7.2. A contagem do prazo a partir da entrega em Recife/PE é coerente com a distribuição de responsabilidades estabelecida no item 4.1, alínea j, e no item 4.2, alínea d: o comodante entrega o veículo em Recife/PE, e a Administração se responsabiliza pelo transporte até Fernando de Noronha. O Termo de Comodato individualizará as datas de entrega e início da vigência.

7.3. O prazo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante aditamento escrito, no interesse mútuo e da continuidade operacional do Posto Avançado.

7.4. A rescisão antecipada poderá ser promovida por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem ônus para nenhuma das partes, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento contratual.

7.5. Constituem hipóteses de rescisão imediata, independentemente de aviso prévio:

- a) Uso do veículo para fins distintos dos estabelecidos neste Projeto Básico;
- b) Uso indevido da imagem institucional da Polícia Federal para fins comerciais ou publicitários pelo comodante;
- c) Descontinuidade injustificada das obrigações de manutenção ou seguro pelo comodante por período superior a 30 (trinta) dias;
- d) Modificação não autorizada do veículo pelo comodatário.

8. RECURSOS FINANCEIROS E USO DE IMAGEM

8.1. Não estão previstas transferências de recursos financeiros entre as partes. O comodato é gratuito e não poderá ser utilizado pelo comodante como fundamento para obtenção de imunidades, abatimentos tributários ou qualquer outra vantagem fiscal, salvo aquelas eventualmente previstas em lei.

8.2. É vedada a utilização da imagem institucional da Polícia Federal, incluindo brasão, logomarca, uniforme, viatura identificada ou instalações, para fins de propaganda, marketing, publicidade comercial ou qualquer ação de promoção de marca do comodante, seja durante ou após o período do comodato.

8.3. Admite-se exclusivamente que o comodante informe, em documentos internos ou de relacionamento institucional, que mantém comodato de veículo com a Polícia Federal, sem exploração pública desse fato para fins comerciais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.4. O recebimento de bens em comodato será formalizado por Termo de Comodato, lavrado nos autos do processo administrativo, para fins de controle interno e externo.

9.5. As comunicações entre as partes serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, através dos endereços indicados no Termo de Comodato, com confirmação de recebimento.

9.6. O resultado do chamamento público não implica direito adquirido à contratação, reservando-se à SR/PF/PE o direito de revogar ou anular o certame, nos termos da legislação aplicável.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Chamamento Público, com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade e

eficiência.

9.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento e ao Termo de Comodato dele decorrente será o da Justiça Federal em Pernambuco.

Rodrigo Bastos de Freitas Delegado de Polícia Federal <i>Integrante Requisitante Titular</i> DREX/SR/PF/PE	Luiz Claudio de Lima Melo Escrivão de Polícia Federal <i>Integrante Técnico Titular</i> PPF/FNO/DREX/SR/PF/PE
Felipe Gomes Fraga Agente de Polícia Federal <i>Integrante Técnico Substituto</i> UTRAN/SELOG/SR/PF/PE	Juliana Silva da Cunha Cavalcanti Agente de Polícia Federal <i>Integrante Administrativo</i> UPLAN/SELOG/SR/PF/PE



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLAUDIO DE LIMA MELO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 24/07/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GOMES FRAGA, Agente de Polícia Federal**, em 24/07/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145752982&crc=8175E756.
Código verificador: **145752982** e Código CRC: **8175E756**.